



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025  
INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para contratação emergencial de profissionais, conforme segue:

| QUANT   | CARGO                       | CARGA HORÁRIA SEMANAL | DURAÇÃO DO CONTRATO | VENCIMENTOS |
|---------|-----------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|
| 01      | MONITOR - PIM               | 20 HORAS              | 12 MESES            | R\$2.564,45 |
| 01 + CR | VISITADOR - PIM             | 40 HORAS              | 12 MESES            | R\$2.564,45 |
| 01      | AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE | 40 HORAS              | 12 MESES            | R\$3.036,00 |

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 05/05/2025 a 07/05/2025

**LOCAL DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão protocoladas no Centro Administrativo Municipal.

**HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:** Segunda a Quarta, das 08h às 11h e 13h às 16h30m.

Maiores informações e edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pessoal no Centro Administrativo Municipal no horário de expediente externo, no site oficial [www.cruzaltense.rs.gov.br](http://www.cruzaltense.rs.gov.br), pelo telefone nº (54)991048921 ou e-mail [peessoal@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:peessoal@cruzaltense.rs.gov.br).

Cruzaltense, RS, 29 de abril de 2025

**ANDRÉ GAZZONI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que este documento esteve afixado neste local  
no período de

...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local  
no período de

...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para  
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissionais, conforme segue:

| QUANT   | CARGO                       | CARGA HORÁRIA<br>SEMANAL | DURAÇÃO DO<br>CONTRATO | VENCIMENTOS |
|---------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|-------------|
| 01      | MONITOR - PIM               | 20 HORAS                 | 12 MESES               | R\$2.564,45 |
| 01 + CR | VISITADOR - PIM             | 40 HORAS                 | 12 MESES               | R\$2.564,45 |
| 01      | AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE | 40 HORAS                 | 12 MESES               | R\$3.036,00 |

\* Em comum acordo e conforme necessidade, poderá ser acordado com o contratado, a ampliação ou redução de carga horária, com remuneração proporcional.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzaltense.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no **item 6** deste Edital.

**1.7** A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.8** A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades previstas em legislação municipal, conforme Anexo I do presente edital.

**2.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação, insalubridade se for o caso, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta Processo terá a duração prevista na Legislação Municipal.

**2.3.1** O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

**2.3.2** O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão somente PRESENCIAIS, recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 300, conforme cronograma, no período de 05 a 07 de maio de 2025, nos seguintes horários: 8h às 11h e das 13h30 às 16h30 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.2 O prazo a que se refere o caput do artigo 3.1 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número for inferior ao das vagas oferecidas.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador constituído por meio de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pelo RH e/ou disponível no site municipal, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função e habilitação legal para o exercício da atividade.

4.1.4 Cópia dos documentos definidos no item 6 deste Edital, acompanhada de planilha de avaliação de títulos, devidamente preenchida pelo candidato, nos moldes do anexo III do presente Edital.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição e no anexo III, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

4.4 Para todos os cargos, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **Declaração de residência** que deverá seguir modelo constante no **anexo IV** do presente Edital com assinatura do candidato e duas testemunhas, que atestem que o mesmo possui residência fixa no Município à mais de dois anos.

4.4.1 O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deve, no ato da inscrição, comprovar que esta residindo no mínimo há 02 anos na comunidade ou micro área em que irá concorrer, contados da data da abertura do presente Edital.

4.4.2. A comprovação da residência de que trata o item 4.4, deverá ser feito pessoalmente pelo candidato ou seu procurador, diretamente na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - RS, **impreterivelmente**, durante o prazo de inscrições.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme cronograma definido no item 12.9, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

### **6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

6.1 A planilha de Avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

**6.1.1** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada no quadro constante no item 6.2. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de Avaliação (Anexo III), de acordo com o cargo pretendido.

**6.2** Os critérios de avaliação de títulos e somatório de pontuação serem avaliados na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

I – a ordem de classificação na seleção para o cargo de **MONITOR - PIM** será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada em conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

| Nº  | Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação                                                                                                         | Pontuação Individual | Pontuação Máxima |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1   | <b>Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:</b> |                      | <b>20</b>        |
| 1.1 | Doutorado / Mestrado ( <i>strictu sensu</i> )                                                                                                        | 10                   |                  |
| 1.2 | Pós Graduação/Especialização ( <i>lato sensu</i> ), com carga horária mínima de 360 horas.                                                           | 8                    |                  |
| 2   | <b>Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:</b>                                                                                   |                      | <b>50</b>        |
| 2.1 | Com duração de mais de 90 horas                                                                                                                      | 10                   |                  |
| 2.2 | Com duração de 40 até 89 horas                                                                                                                       | 5                    |                  |
| 2.3 | Com duração de 8 até 39 horas                                                                                                                        | 2,5                  |                  |
| 3   | <b>Experiência Profissional</b>                                                                                                                      |                      | <b>30</b>        |
| 3.1 | Experiência profissional no cargo pretendido específica em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.     | 10 por ano           |                  |
|     | <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>                                                                                                                         |                      | <b>100</b>       |

II – a ordem de classificação na seleção para o cargo de **VISITADOR – PIM E AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada em conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

| Nº  | Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação                       | Pontuação Individual | Pontuação Máxima |
|-----|--------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1   | <b>Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:</b> |                      | <b>100</b>       |
| 1.1 | Com duração de mais de 90 horas                                    | 10                   |                  |
| 1.2 | Com duração de 40 até 89 horas                                     | 5                    |                  |
| 1.3 | Com duração de 8 até 39 horas                                      | 2,5                  |                  |
|     | <b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>                                       |                      | <b>100</b>       |

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I, a classificação dos inscritos empatados será definida conforme critérios estabelecidos no Item 9 do presente certame.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

**6.5.1** Curso de Pós-graduação, Doutorado, Mestrado e/ou especialização *Lato sensu*: Através de cópia do Diploma devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do CNPJ e endereço da instituição de ensino que realizou o curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.

**6.5.2** Cursos, capacitações e/ou treinamentos comprovados através de Certificados de Conclusão, contendo a data do início e do término, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, **a assinatura do responsável e o registro do órgão expedidor** (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

documento não será analisado pela Comissão Técnico-Administrativa), **realizados dentro dos últimos 05 anos**, a contar da publicação do edital.

**6.5.3** Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de rescisão contratual, contrato/declaração e/ou certidão de órgão público, contendo início e fim.

**6.6** Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em conferências, seminários; semana acadêmica, simpósios; palestras; eventos similares, ou sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.

**6.7** Somente serão pontuados, a título de experiência no cargo pretendido, documentos que sirvam de comprovação de atuação específica na função.

**6.8** Os Certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da Tabela.

**6.9** Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrições, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

## **7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.

**7.1.1** Não serão computados os títulos que excederem a pontuação máxima de cada quesito, expressos na Tabela de Pontuação dos Títulos, constante do item 6.2, deste Edital.

**7.1.2** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**7.1.3** Não serão pontuados documentos que sirvam de requisito à contratação.

**7.1.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS.

**7.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.cruzaltense.rs.gov.br](http://www.cruzaltense.rs.gov.br), contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

a) Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Pelo maior número de pontos obtidos no quesito “1” do Anexo III - Curso de Pós-graduação, Doutorado, Mestrado e/ou especialização *Latu sensu*;

c) Pelo maior número de pontos obtidos no quesito “2” do Anexo III – Cursos;

d) Pelo maior número de pontos obtidos no quesito “3” do Anexo III – Experiência Profissional;

e) Por sorteio público.

**9.2** O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora definido no item 12.9 do presente edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**9.3** A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter a idade mínima requisitada no cargo;

**11.1.3** Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município ou Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3X4 recente;

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

d) CPF e Identidade.

e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e comprovante de habilitação em órgão profissional, quando o cargo exigir;

f) Comprovante de Residência atualizado;

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de casamento se for o caso;

i) Certidão de nascimento e CPF de filhos com até 18 (dezoito) anos;

j) Certificado Militar para os homens;

k) Conta bancária – “Banrisul”

l) Alvará de Folha Corrida – TJ/RS e /ou Atestado de antecedentes criminais;

m) Declaração de Imposto de Renda Completa ou Relação de Bens;

n) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública, excetuado aqueles cargos que permitem na forma constitucional a acumulação;

o) Dados diversos: Tipo sanguíneo, cartão do SUS, raça/cor, religião, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail);

p) Poderá ser exigida avaliação psicológica e exames complementares do candidato.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no presente certame, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

**11.7** O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município, trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.5** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

**12.6** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.7** Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.8** É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**12.9** O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

| ATIVIDADES                                                                                    | DATA/PERÍODO            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições e entrega de documentos                                               | 05/05/2025 à 07/05/2025 |
| Publicação dos Inscritos                                                                      | 08/05/2025              |
| Prazo para apresentação de Recurso contra indeferimento de inscrições e Julgamento do Recurso | 08/05/2025 e 09/05/2025 |
| Publicação do resultado preliminar                                                            | 12/05/2025              |
| Prazo para apresentação de Recurso e Julgamento do Recurso                                    | 12/05/2025 à 13/05/2025 |
| Critério de desempate                                                                         | 14/05/2025 – 9h         |
| Publicação da relação final dos classificados                                                 | 14/05/2025              |

**12.10** São partes integrantes deste Edital os ANEXOS.

**12.11** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2025.

**André Gazzoni**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR - PIM**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar acompanhamento, planejamento, capacitação e avaliação do trabalho dos visitantes junto às respectivas famílias do Programa Primeira Infância Melhor.

**Descrição Analítica:** Participar do planejamento global do programa do Município; demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Estadual, bem como cumprir as tarefas solicitadas por estes; monitorar, capacitar, orientar, assessorar, apoiar e avaliar o trabalho dos visitantes junto às famílias; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; preencher os formulários das documentações previstas na Metodologia do PIM; participar da capacitação inicial para Monitores do PIM, promovida pelo GTE e/ou GTM e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizados pelo município ou pelas equipes estaduais que realizam o apoio institucional aos municípios; realizar com o apoio do GTM, matriciamento das equipes municipais sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, especialmente, sobre a promoção do desenvolvimento na primeira infância; promover ou participa de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM no município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Horário:** Período de trabalho de 20 horas semanais;

**Outras:** O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Instrução formal:** Nível superior concluído, na área de educação.

**Idade:** Mínima de 18 anos

Residir comprovadamente no Município à mais de dois anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR - PIM**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar semanalmente visitas domiciliares às famílias atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor.

**Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho a ser desenvolvido com as famílias atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor, seguindo as orientações do Gestor Técnico Municipal; realização de trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças;; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas para alimentação do banco de dados do Programa, necessário para o recebimento dos recursos estaduais; se o visitador perceber e ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços; Repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Horário:** Período de trabalho de 40 horas semanais;

**Outras:** O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Instrução formal:** Ensino Médio Completo.

**Idade:** Mínima de 18 anos.

Residir comprovadamente no Município à mais de dois anos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Os Agentes Comunitários de Saúde terão como função desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente com as exigências do PSF e do PACS .

**Descrição Analítica::** Realização de cadastramento das famílias; da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas participação na realização de diagnóstico demográfico e do perfil econômico domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção de aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramentos das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de; desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidado ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidades; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária de 40 horas/semanais, devendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

Outros Serviços externo, contato com o público.

**Requisitos para Contratação:**

Residir na micro área em que atuar;

Instrução: Ensino Médio Completo

Idade: Mínima de 18 anos

**RELAÇÃO DE PROPRIEDADES DA MICRO ÁREA 04**

**Linha Treze**

Propriedade de OSVALDO BARTZSCH retorna a geral a esquerda até a propriedade de HELMUDT WAGNER, ELFRIDA WAGNER, WILLI BARTZSCH voltando a estrada geral seguindo pelo entroncamento a direita até a propriedade de LUIS KARLINSKI, voltando a geral seguindo o entroncamento a esquerda até a propriedade de NILSON BARTZSCH, retornando para a geral até a propriedade de ERVINO ALBRECHT, MARTA GERDA ALBRECHT retornando pela geral até a propriedade de OSVALDO KROLL, FRIDA KROLL, voltando a geral até a propriedade de VOLMIR MULLER, LILLI HELMA BARTZSCH, seguindo em frente na geral até o entroncamento a esquerda na propriedade de OSMAR BARTZSCH, VALDERES MULLER voltando para geral até a propriedade de JANDIR WITTER, CASSIANO BARTZSCH voltando pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

---

geral seguindo pelo entroncamento a direita até a propriedade de VICENTE KARLINSKI, IVONIR KARLINSKI, VALDECIR VITTER, NATALIA OLSTA.

**Linha Princesa Isabel**

Propriedade de SILVESTRE GIGOLETTO, ARCÍDIO FERREIRA DE MATTOS, VITALINA FERREIRA DE MATTOS voltando pela geral seguindo o entroncamento a direita até a propriedade de ARI FERREIRA, VALDECIR FERREIRA, VALDOMIRO FERREIRA, MARCELINA TRINDADE voltando a propriedade de VALDECIR CIBERTO EITUTES, MATEUS EITUTES, JONAS VOLOSKI seguindo pela geral pelo entroncamento a esquerda até a propriedade de FRANCISCO VOLOSKI retornando na geral seguindo a direita até o entroncamento a esquerda na propriedade de SELIO CELVINO EITUTES voltando a geral pelo entroncamento a esquerda até a propriedade de ADELINO VANILDE VITTER retornando na geral até o entroncamento a esquerda na propriedade de ESTANISLAU VOLOSKI, NILSON FINOKETI, EMÍLIA GIGOLETTI, JOÃO VELOSO e FRANCISCO ADELIR OLIVEIRA

**Linha Rio Liso**

Propriedade de CLAUDIO HAIDUK, CRISTINA FURTAK, LUIS KUSIAK voltando na geral pelo entroncamento a direita até a propriedade de TADEU KUSIAK voltando na geral até a propriedade de HENRIQUE DISKA, JULIANO DISKA, seguindo na geral até o entroncamento a direita até a propriedade de VANDERLEI DISKA, CASEMIRO DISKA voltando na geral até a propriedade de JOAQUIM JUBA, ZELIR MARIM, SADI VICENTINI, SADI ZANELLA, retornando na geral até a propriedade de VILMAR DE AZEVEDO, ADÃO MAKSEMCZUK, seguindo pela faixa até a propriedade de ADILSON FINOKETTI, CASIMIRO FURTAK E VANDERLEI FINOKETI.

**Linha Doze**

Propriedade de EUCLIDES DASSOLER, ADILIO DASSOLER seguindo na geral pelo entroncamento a esquerda até a propriedade de HARRI LUPGES retornando a geral até a propriedade de SELMA WITTER, AMAURI WITTER seguindo na geral pelo entroncamento a direita até a propriedade de VALENTIM MAKSEMCZUK, SERGIO MICHALCZUK SOBRINHO, FERNANDO JOSE MICHALCZUK seguindo a geral até a propriedade de CASEMIRO GRALIK, ESTANISLAVA GRALIK e CLAUDINO GRALIK.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS**

O formulário deve ser preenchido contendo os seguintes itens:

- a) Nome completo;
- b) Indicação do cargo a que concorre;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

**NOME:**

**CARGO:**

Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.

( ) Contra a não homologação da Inscrição.

( ) Contra a pontuação dos títulos apresentados no currículo.

Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.

Cruzaltense, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do resp. pelo recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**  
**PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ MONITOR DO PIM**

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

**1. Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (Item 6.5.1):**

| Nº    | Título<br>(Doutorado/Mestrado/Pós/Especialização, etc.)                                         | Instituição | Reservado ao Município |                            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------------|
|       |                                                                                                 |             | Valorizado             | Não valorizado -<br>Motivo |
| 1.1   | <b>Doutorado / Mestrado (<i>strictu sensu</i>)</b>                                              |             |                        |                            |
| 1.1.1 |                                                                                                 |             |                        |                            |
| 1.1.2 |                                                                                                 |             |                        |                            |
| 1.2   | <b>Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas.</b> |             |                        |                            |
| 1.2.1 |                                                                                                 |             |                        |                            |
| 1.2.2 |                                                                                                 |             |                        |                            |

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = \_\_\_\_\_

**2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (Item 6.5.2):**

| Nº    | Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo: | Nº de<br>Horas | Data de Conclusão | Reservado ao Município |                            |
|-------|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------------|----------------------------|
|       |                                                             |                |                   | Valorizado - horas     | Não valorizado -<br>Motivo |
| 2.1   | <b>Com duração de mais de 90 horas</b>                      |                |                   |                        |                            |
| 2.1.1 |                                                             |                |                   |                        |                            |
| 2.1.2 |                                                             |                |                   |                        |                            |
| 2.1.3 |                                                             |                |                   |                        |                            |
| 2.1.4 |                                                             |                |                   |                        |                            |
| 2.1.5 |                                                             |                |                   |                        |                            |
| ..... |                                                             |                |                   |                        |                            |
| ..... |                                                             |                |                   |                        |                            |
| 2.2   | <b>Com duração de 40 até 89 horas</b>                       |                |                   |                        |                            |
| 2.2.1 |                                                             |                |                   |                        |                            |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |                               |  |  |  |  |
|-------|-------------------------------|--|--|--|--|
| 2.2.2 |                               |  |  |  |  |
| 2.2.3 |                               |  |  |  |  |
| 2.2.4 |                               |  |  |  |  |
| 2.2.5 |                               |  |  |  |  |
|       |                               |  |  |  |  |
| 2.3   | Com duração de 8 até 39 horas |  |  |  |  |
| 2.3.1 |                               |  |  |  |  |
| 2.3.2 |                               |  |  |  |  |
| 2.3.3 |                               |  |  |  |  |
| 2.3.4 |                               |  |  |  |  |
| 2.3.5 |                               |  |  |  |  |
|       |                               |  |  |  |  |
|       |                               |  |  |  |  |

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = \_\_\_\_\_

**3. Experiência Profissional no cargo pretendido (Item 6.5.3):**

| Nº            | Emprego/Função                                                  | Empregador | Início | Término | Nº de dias | Reservado ao Município |  |
|---------------|-----------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|------------|------------------------|--|
| 3.1           | Experiência profissional no cargo pretendido, em órgão público: |            |        |         |            |                        |  |
| 3.1.1         |                                                                 |            |        |         |            |                        |  |
| 3.1.2         |                                                                 |            |        |         |            |                        |  |
| 3.1.3         |                                                                 |            |        |         |            |                        |  |
| 3.1.4         |                                                                 |            |        |         |            |                        |  |
| TOTAL DE DIAS |                                                                 |            |        |         |            |                        |  |

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 3 = \_\_\_\_\_

**TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**  
**PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ NÍVEL MÉDIO**  
**( ) VISITADOR – PIM                      ( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

**1. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (Item 6.5.2):**

| Nº    | Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo: | Nº de Horas | Data de Conclusão | Reservado ao Município |                         |
|-------|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|------------------------|-------------------------|
|       |                                                             |             |                   | Valorizado - horas     | Não valorizado - Motivo |
| 2.1   | Com duração de mais de 90 horas                             |             |                   |                        |                         |
| 2.1.1 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.1.2 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.1.3 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.1.4 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.1.5 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.2   | Com duração de 40 até 89 horas                              |             |                   |                        |                         |
| 2.2.1 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.2.2 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.2.3 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.2.4 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.2.5 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.3   | Com duração de 8 até 39 horas                               |             |                   |                        |                         |
| 2.3.1 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.3.2 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.3.3 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.3.4 |                                                             |             |                   |                        |                         |
| 2.3.5 |                                                             |             |                   |                        |                         |
|       |                                                             |             |                   |                        |                         |

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = \_\_\_\_\_

**TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = \_\_\_\_\_**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado/solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/25 que possuo residência fixa na Linha e/ou Distrito e/ou Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração acompanhado de duas testemunhas.

CRUZALTENSE/RS. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: